

## ADITIVO 2

### EDITAL N° 3/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA – 1º SEMESTRE DE 2026

A Reitoria do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS-MG, por meio de seu vice-reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- I. que o Edital nº 3/2025 previu 25 (vinte e cinco) vagas para ingresso na modalidade “Nota do ENEM”;
- II. que apenas 15 (quinze) inscrições foram devidamente confirmadas dentro do prazo estabelecido, resultando em vagas remanescentes;
- III. que o próprio Edital nº 3/2025 prevê, de forma expressa, a possibilidade de remanejamento de vagas não preenchidas, estabelecendo, nos itens 6.7 e 11.5, que as vagas remanescentes das modalidades específicas devem ser revertidas à modalidade de Ampla Concorrência;
- IV. que a modalidade de Obtenção de Novo Título integra o conjunto de vagas providas por meio de Prova Presencial, submetendo-se aos mesmos critérios avaliativos da Ampla Concorrência, constituindo recorte administrativo legítimo para fins de organização do provimento das vagas;
- V. que, em estrita observância ao edital, a reversão das vagas remanescentes da modalidade Nota do ENEM tem como destino final a Ampla Concorrência, podendo a Administração, para fins de organização acadêmica e administrativa do ingresso por prova presencial, distribuir tais vagas entre as modalidades que a compõem, sem prejuízo aos candidatos;
- VI. que o presente remanejamento possui natureza estritamente administrativa, não altera critérios de avaliação, notas mínimas, pesos, conteúdos, datas, fórmulas de classificação ou resultados já obtidos, tampouco interfere na prova realizada;
- VII. que não há qualquer prejuízo à isonomia, à competitividade do certame ou às condições de participação dos candidatos, permanecendo íntegros todos os parâmetros do edital original;
- VIII. que a medida visa ao melhor aproveitamento das vagas autorizadas, em observância ao interesse público educacional, à eficiência administrativa e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**resolve tornar públicas as seguintes alterações no Edital nº 3/2025:**

**Art. 1º – Alteração do item 2.1:**

Onde se lê:

- a) Prova Presencial – Ampla Concorrência: 25 (vinte e cinco) vagas;
- b) Prova Presencial – Obtenção de Novo Título: 10 (dez) vagas;
- c) Nota do ENEM: 25 (vinte e cinco) vagas

**Leia-se:**

- a) Prova Presencial – Ampla Concorrência: **30 (trinta)** vagas;
- b) Prova Presencial – Obtenção de Novo Título: **15 (quinze)** vagas;
- c) Nota do ENEM: **15 (quinze)** vagas.

**Art. 2º – Alteração do item 6.1:**

Onde se lê:

**6.1.** O candidato que desejar concorrer a uma das 10 (dez) vagas destinadas à modalidade de Obtenção de Novo Título deverá, obrigatoriamente, indicar essa condição no ato da inscrição, responsabilizando-se pelo correto preenchimento da opção correspondente no sistema eletrônico.

**Leia-se:**

**6.1.** O candidato que desejar concorrer a uma das 15 (quinze) vagas destinadas à modalidade de Obtenção de Novo Título deverá, obrigatoriamente, indicar essa condição no ato da inscrição, responsabilizando-se pelo correto preenchimento da opção correspondente no sistema eletrônico.

**Art. 3º – Para fins de transparência, motivação administrativa e segurança jurídica, declara-se expressamente que:**

- a) o remanejamento ora formalizado decorre da execução literal dos itens 6.7 e 11.5 do Edital nº 3/2025, que determinam a reversão das vagas remanescentes das modalidades específicas à Ampla Concorrência;
- b) o ajuste no quantitativo de vagas da modalidade Obtenção de Novo Título decorre de critério organizacional e administrativo, considerando que tal modalidade integra o universo de candidatos submetidos à Prova Presencial, não implicando criação de nova regra de ingresso nem prejuízo à Ampla Concorrência;
- c) o aumento do número de vagas da Ampla Concorrência não altera a ordem de classificação, limitando-se à ampliação do número de candidatos convocados, observada rigorosamente a classificação obtida;
- d) o presente aditivo não altera critérios de avaliação, notas mínimas, pesos, conteúdos, datas, resultados já publicados ou qualquer condição relativa à prova;
- e) a redistribuição de vagas ocorre exclusivamente em razão de vagas não preenchidas, não havendo qualquer modificação no número total de vagas do processo seletivo;
- f) todos os candidatos participaram do certame em igualdade de condições, inexistindo prejuízo, favorecimento indevido ou violação ao princípio da isonomia;
- g) a medida assegura o aproveitamento integral das vagas ofertadas e a continuidade regular do processo seletivo.

**Art. 4º –** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 3/2025 que não conflitarem com o presente Aditivo.

Varginha/MG, 12 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Ricardo Moraes Pereira  
Vice-reitor  
Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS-MG